



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE REAGENDAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: 323/2020/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº:0024.061712/2020-89

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 04 (quatro) links de acesso a internet dedicados na velocidade de 300 Mbps cada, incluindo a instalação, configuração e manutenção periódica, 04 (quatro) serviços de proteção contra ataques DDoS e 04 (quatro) soluções de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, visando suprir os serviços oferecidos pela DITEC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro em Substituição nomeado na Portaria nº 002/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, foi **reagendado a sessão de abertura para o dia 01 de setembro de 2020 às 10:00h (horário de Brasília)**. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e/ou <http://transparencia.ro.gov.br/ComiteTransparencia/Editallnscricoes>. Outras informações através do telefone: (0XX) (69) 3212-9269 e e-mail: celsupelro@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 19/08/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013061281** e o código CRC **715F319B**.



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 323/2020 do tipo MENOR PREÇO por LOTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024.061712/2020-89

INTERESSADO: Estado para Resultados - EPR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 04 (quatro) links de acesso a internet dedicados na velocidade de 300 Mbps cada, incluindo a instalação, configuração e manutenção periódica, 04 (quatro) serviços de proteção contra ataques DDoS e 04 (quatro) soluções de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, visando suprir os serviços oferecidos pela DITEC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Conforme RESPOSTA EPR-DETCGPRO (0012119340 e 0012225753) a Pedido de Esclarecimento/Impugnação formulado por empresa licitante, a qual aponta para a necessidade de alteração no Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE de 06.01.2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações no Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel (<http://www.rondonia.ro.gov.br/supel>):

1. RETIFICADO O ITEM 2.2.13 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
<p>2.2.12. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;</p> <p>2.2.13. Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação de cada centro nacional deve possuir capacidade de mitigação de no mínimo 40 Gbps de mitigação e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;</p> <p>2.2.14. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório;</p> <p>2.2.15. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 100 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar dos centros internacionais;</p>	<p>2.2.12. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;</p> <p>2.2.13. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório;</p> <p>2.2.14. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 100 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar dos centros internacionais;</p> <p>2.2.15. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;</p>

2. DA EXCLUSÃO DO ITEM 5.4.2. DO EDITAL, DA ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.5.; ITEM 22 DO EDITAL, DA CLAUSULA DECIMA SEGUNDA ANEXO III DO EDITAL, DO ITEM 09 DO ANEXO V REGRAS DE TRANSIÇÃO DO EDITAL E DOS ITENS 12.1 E 13.2.1 DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

EXCLUI-SE DO EDITAL:
5.4.2. Sob a forma de consórcio;

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL	
ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária(art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;	5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária, durante o prazo da sanção, deste que tal penalidade tenha sido aplicada pelo órgão demandante da licitação, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
ITEM 22 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto	ITEM 22 - Conforme estabelecido no item 12 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: Conforme estabelecido no item 12 e seus subitens do termo de referência.
09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE: O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: 1% (um por cento).	09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE: O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: 2% (dois por cento) .

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
12.1. Justifica-se a não permissão de subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência tendo em vista a criticidade dos serviços a serem prestados, a garantia do cumprimento dos SLA previstos e a facilidade do gerenciamento.	12.1. Considerando que o fornecimento dos links pode envolver trabalhos secundários, tais como lançamento de cabos de fibra óptica, transporte e instalação de equipamentos etc, fica autorizada a subcontratação desses trabalhos, caso haja necessidade; 12.2. Não serão tolerados prejuízos aos SLA previstos nesse instrumento em função de problemas com empresas subcontratadas, recaindo sobre a CONTRATANTE todas as sanções e penalidades cabíveis; 12.3. Cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência não serão permitidas.
13.2.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio , sendo que neste caso o objeto a ser licitado é um serviço comum para todas as empresas do ramo, não sendo necessário seu parcelamento, através da união de esforços.	13.1.1. Fica autorizada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXCLUSÃO DOS ITENS 2.3.59, 2.3.60 e 2.3.137 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.

EXCLUI-SE:

2.3.59. Deve apoiar um "tecido de segurança" para fornecer uma solução de segurança holística abrangendo toda a rede;

2.3.60. O "tecido de segurança" deve identificar potenciais vulnerabilidades e destacar as melhores práticas que poderiam ser usadas para melhorar a segurança e o desempenho geral de uma rede;

2.3.137. O Firewall deve permitir que se analise a implantação de Tecido de Segurança para identificar potenciais vulnerabilidades e destaque as práticas recomendadas que podem ser usadas para melhorar a segurança e o desempenho geral da rede;

4. INCLUI-SE NO EDITAL O ITEM 8.6.

8.6 ATENÇÃO: os licitantes deverão realizar a leitura atenta do ANEXO IV do edital, o qual traz as novas regras impostas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Sobretudo no que diz respeito à nova forma de inserção da proposta e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica **reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 01 de setembro de 2020 às 10:00h (horário de Brasília)**, no site: www.comprasnet.gov.br (<http://www.comprasnet.gov.br>) permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 18/08/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013050725** e o código CRC **35C79F02**.



Estado para Resultados - EPR

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2020/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO Nº 0024.061712/2020-89

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 04 (quatro) links de acesso a internet dedicados na velocidade de 300 Mbps cada, incluindo a instalação, configuração e manutenção periódica, 04 (quatro) serviços de proteção contra ataquesDDoSe04 (quatro) soluções de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware(cluster)pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses,visando suprir os serviços oferecidos pela DITEC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Fica alterado Termo de Referência – 9.2 Dos prazos:

ONDE SE LÊ:

“9.2.1 O prazo da execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato;”.

LEIA-SE:

“9.2.1 O prazo da execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de Justificativa, com concordância da Administração;”.

As demais condições do Termo de Referência permanecem inalteradas.

Porto Velho, 22 de junho de 2020.

DELNER FREIRE CEL-PM-RR

Superintendente - SETIC



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 22/06/2020, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012102550** e o código CRC **73F8F6C9**.



Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0024.061712/2020-89

SEI nº 0012102550

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 323/2020/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 323/2020/CEL/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **323/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de execução **INDIRETA** e **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo como método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024.2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Estado para Resultados - EPR**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2020.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0024.061712/2020-89, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 04 (quatro) links de acesso a internet dedicados na velocidade de 300 Mbps cada, incluindo a instalação, configuração e manutenção periódica, 04 (quatro) serviços de proteção contra ataques DDoS e 04 (quatro) soluções de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, visando suprir os serviços oferecidos pela DITEC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no item 4 do ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6 ATENÇÃO: os licitantes deverão realizar a leitura atenta do ANEXO IV do edital, o qual traz as novas regras impostas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Sobretudo no que diz respeito à nova forma de inserção da proposta e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas)**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance**.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSCRIÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

a.1). Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Nos termos do Art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, observando o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar atestado de capacidade técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar atestado de capacidade técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar atestado de capacidade técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

3.8.1.1 Entende-se por pertinente e compatível **em características** o(s) atestado(s) que demonstre(em) em sua individualidade ou soma de atestados, que a licitante executou serviços condizentes com o item 01 da tabela 01;

3.8.1.2 Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência, com 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o item 01 da tabela 01. Justifica-se a solicitação de 50%, pois, esse percentual representa apenas 02 (dois) atestados de capacidade técnica, o que é extremamente fácil de ser obtido, tendo em vista a natureza do serviço, o que de forma alguma poderá restringir a competitividade do certame, tendo em vista que os atestados podem ser de qualquer Pessoa Jurídica do País;

3.8.1.3 Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os serviços solicitados no item 01 da tabela 01, pelo período mínimo de 6 (seis) meses da vigência proposta;

3.8.1.4 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimento/prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros;

3.8.1.5 Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

3.8.1.6 A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outros servidores designados, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas;

3.8.1.7 Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da SETIC;

3.8.1.8 As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado;

3.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.12. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.13. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.14. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.15. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.16. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.18. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.19. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.20. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

13.21. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.22. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.23. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.24. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.23](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.25. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.26. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.27. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.28. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.29. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.30. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18– DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 11 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 22 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 16 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 17 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à SETIC, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia nº. 4.709 de 30 de dezembro de 2019, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: **11.007.04.126.2074.2285**, Elemento de Despesa: **3.3.90.40**, Fonte de Recurso: **0100** (Tesouro Estadual).

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** – Minuta do contrato;
- ANEXO IV** – Transição de regras procedimentais
- ANEXO V** – Minuta da ata de registro de preços;

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL/RO



Estado para Resultados - EPR

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;
 1.2. Departamento: Diretoria Técnica - DITEC.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos ditames contidos no Art. 6º inciso IX, combinado com Art. 7º § 2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, Art. 8º inciso II do Decreto nº. 3.555/2000, Art. 2º do Decreto nº. 7.174/2010, Art. 8º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019, Art. 6º do Decreto 7.892/2013, Art. 3º inciso I, a III da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 18.340, de 06 de novembro de 2013, Instrução Normativa nº 05 de 01 de julho de 2011, que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia, com a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura de telecomunicações (links de acesso a internet), para suportar os serviços disponibilizados pela DITEC, permitindo a integração da estrutura que está em fase de instalação em contêiner recentemente adquirido pela SETIC com o datacenter instalado no Palácio Rio Madeira, com fornecimento do material necessário.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS

3.1. **Do objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 04 (quatro) links de acesso a internet dedicados na velocidade de 300 Mbps cada, incluindo a instalação, configuração e manutenção periódica, 04 (quatro) serviços de proteção contra ataques DDoS e 04 (quatro) soluções de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, visando suprir os serviços oferecidos pela DITEC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. **Dos objetivos:** A contratação dos serviços descritos no item 3.1, tem como objetivos:

- 3.2.1. Manter uma estrutura redundante entre datacenter e contêiner;
 3.2.2. Atender as demandas de acesso a internet conforme os serviços oferecidos pela DITEC;
 3.2.3. Aumentar a segurança contra possíveis ataques volumétricos de DDoS;
 3.2.4. Melhorar a qualidade, confiabilidade e velocidade nas transmissões e recepções de dados;
 3.2.5. Manter as comunicações através de telefonia de voz sobre IP (VOIP);
 3.2.6. Expandir a quantidade de Secretarias atendidas pelo VOIP;
 3.2.7. Reduzir custos com telefonia fixa e móvel;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

Tabela 01

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	01	Serviço de link de acesso a internet dedicado na velocidade de 300 Mbps	Unidade	04
	02	Serviço de proteção contra ataques DDoS	Unidade	04
	03	Solução de segurança de perímetro gerenciado para link de 300 Mbps com alta disponibilidade de hardware (cluster)	Unidade	04

O detalhamento das características mínimas exigidas para os serviços está na Planilha anexa (0012557666).

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Do interesse Público na Despesa:

- 5.1.1. Atualmente a SETIC possui uma infraestrutura tecnológica baseada em uma rede de comunicação de dados centralizada, localizada na cidade de de Porto Velho/RO;
- 5.1.2. Essa estrutura disponibiliza diversos serviços às secretarias ali sediadas bem como aos locais a elas interligados (pontos remotos), tais como o próprio acesso a internet e acesso a diversos sistemas e a mais de 150 (cento e cinquenta) sites do governo hospedados nos servidores da SETIC;
- 5.1.3. Recentemente a SETIC adquiriu um contêiner, que foi instalado no COMETRAN - (processo 0024.459875/2018-83) e também equipamentos para serem lá instalados (processo 0043.365361/2019-11), da mesma forma, outras secretarias também adquiriram equipamentos para instalar no contêiner a exemplo da SEDUC (processo 0029.560160/2019-11). Assim sendo diversos trabalhos de configuração estão sendo executados para garantir a alta disponibilidade (possibilidade de acessar qualquer serviço o tempo todo), mantendo o datacenter e o contêiner sincronizados em "tempo real", diminuindo ainda mais as janelas de indisponibilidade de qualquer serviço de interesse do Governo do Estado, aumentando a qualidade e confiabilidade tanto para as tarefas internas quanto para o atendimento a população;
- 5.1.4. Ainda existem alguns processos de aquisição em fase de finalização, e outros com as Atas já publicadas. Assim que ocorrerem essas aquisições será extremamente importante que esses links estejam em funcionamento, evitando "gargalos" que serão ocasionados pela maior utilização de banda, o que pode acarretar em lentidão no acesso aos sistemas SEI, e-estado etc., bem como acesso a sites institucionais;
- 5.1.5. Foi finalizado o processo (0043.364643/2019-09), com objetivo de adquirir telefones IP, que ao serem instalados também vão consumir parte da banda, ocasionando mais demora nos acessos;
- 5.1.6. É importante destacar que a opção de adotar a tecnologia anti DDoS e o serviço de segurança de perímetro em conjunto com o link de internet, proporcionará proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service). Esse tipo de ataque, conforme amplamente noticiado no segmento, tem crescido de maneira exponencial no Brasil, trazendo graves prejuízos à atividade econômica e à prestação de serviços públicos;
- 5.1.7. Do exposto fica fácil observar a importância da contratação desses links, uma vez que as demandas já estão aumentando em função dos equipamentos adquiridos e aumentarão ainda mais quando da finalização de outros processos de aquisição;
- 5.1.8. Caso esta contratação não ocorra, teremos imensuráveis prejuízos quanto a produtividade, afetando o trabalho de todos os servidores que utilizam os sistemas para realizar suas atividades, sejam internas ou diretamente no atendimento à população;
- 5.1.9. Abaixo segue uma relação de sites hospedados nos servidores do atual datacenter, que terão seu acesso otimizado com a realização dessa contratação:

Tabela 02

Relação de sites		
sei.sistemas.ro.gov.br	sirp.sistemas.ro.gov.br	sistema.vocedeolho.ro.gov.br
arquivos.detic.ro.gov.br	siscab.sistemas.ro.gov.br	atualizacaocadastral.ro.gov.br
ouvidoria.sistemas.ro.gov.br	siso.sugesp.ro.gov.br	www.atualizacaocadastral.ro.gov.br
protocolo.intranet.ro.gov.br	ss.sistemas.ro.gov.br	intranet.seae.ro.gov.br
protocolo.sistemas.ro.gov.br	css.sistemas.ro.gov.br	jucer.ro.gov.br
sispar.sistemas.ro.gov.br	img.sistemas.ro.gov.br	www.jucer.ro.gov.br
spa.intranet.ro.gov.br	font.sistemas.ro.gov.br	diof.ro.gov.br
api.siad.sistemas.ro.gov.br	js.sistemas.ro.gov.br	www.diof.ro.gov.br
auth.sistemas.ro.gov.br	cdn.deti.ro.gov.br	rondoniaruralshow.ro.gov.br
boasideias.sistemas.ro.gov.br	cdn.sistemas.ro.gov.br	www.rondoniaruralshow.ro.gov.br
buscativa.deti.ro.gov.br	cotel.casacivil.ro.gov.br	transparencia.deosp.ro.gov.br
consulta.intranet.ro.gov.br	ditel.casacivil.ro.gov.br	joer.sistemas.ro.gov.br
consulta.protocolo.intranet.ro.gov.br	csti.deti.ro.gov.br	projetos.ro.gov.br
gdoc.sistemas.ro.gov.br	datacenter.detic.ro.gov.br	www.boasideias.ro.gov.br
gein.sistemas.ro.gov.br	data.portal.sistemas.ro.gov.br	fapero.ro.gov.br
grh.sistemas.ro.gov.br	decaane.ro.gov.br	www.fapero.ro.gov.br
module.syst.sistemas.ro.gov.br	e-estado.ro.gov.br	sistemas.ro.gov.br
moradanova.suder.ro.gov.br	esic.cge.ro.gov.br	contabilidade.ro.gov.br
cfsdpm.sistemas.ro.gov.br	frota.sistemas.ro.gov.br	www.contabilidade.ro.gov.br
api.turismo.sistemas.ro.gov.br	gitlab.detic.ro.gov.br	gestaodoconhecimento.ro.gov.br
turismo.sistemas.ro.gov.br	www.agenda.ro.gov.br	homologa.e-estado.ro.gov.br
cursoformacao.sistemas.ro.gov.br	contato.ro.gov.br	qa.nucleoro.sistemas.ro.gov.br
nucleoro.sistemas.ro.gov.br	www.contato.ro.gov.br	qa.sif.sistemas.ro.gov.br
cadastro.sei.sistemas.ro.gov.br	voip.ro.gov.br	qa.organograma.sistemas.ro.gov.br
bancodetalentos.ro.gov.br	www.voip.ro.gov.br	monitor.infovia.ro.gov.br
bbrecad.sistemas.ro.gov.br	www.escoladegoverno.ro.gov.br	ava.escoladegoverno.ro.gov.br
certidao.segep.ro.gov.br	fornecedores.supel.ro.gov.br	operacao.detic.ro.gov.br
concursosesau.sistemas.ro.gov.br	www.fornecedores.supel.ro.gov.br	painel.detic.ro.gov.br

Relação de sites		
consulta.moradanova.sistemas.ro.gov.br	intranet.ro.gov.br	www.rondonia.ro.gov.br
emater.sistemas.ro.gov.br	www.intranet.ro.gov.br	www.detic.ro.gov.br
gdoe.sistemas.ro.gov.br	ppp.ro.gov.br	detic.ro.gov.br
gdop.sistemas.ro.gov.br	conen.ro.gov.br	rondonia.ro.gov.br
gerenciamento.rondoniaruralshow.ro.gov.br	www.conen.ro.gov.br	www.agero.ro.gov.br
gfood.sistemas.ro.gov.br	idep.ro.gov.br	agero.ro.gov.br
gpro.sistemas.ro.gov.br	www.idep.ro.gov.br	painel.sedam.ro.gov.br
login.sistemas.ro.gov.br	curros.idep.ro.gov.br	www.seduc.ro.gov.br
moradanova.seae.ro.gov.br	infoparty.ro.gov.br	seduc.ro.gov.br
moradanova.seas.ro.gov.br	www.infoparty.ro.gov.br	sistema.sesau.ro.gov.br
moradanova.sistemas.ro.gov.br	sistema.infoparty.ro.gov.br	siad.sesau.ro.gov.br
mutirao.sistemas.ro.gov.br	rincaocultural.ro.gov.br	visualhospub.sesau.ro.gov.br
ngp.sistemas.ro.gov.br	www.rincaocultural.ro.gov.br	visualhcd.sesau.ro.gov.br
nucleoro.sistemas.ro.gov.br	iperon.ro.gov.br	api.sgpp.sistemas.ro.gov.br
osti.sugesp.ro.gov.br	agromais.ro.gov.br	sgpp.sistemas.ro.gov.br
portaldoservidor.sistemas.ro.gov.br	www.agromais.ro.gov.br	sgpp.seae.ro.gov.br
processoseletivo.sistemas.ro.gov.br	servicos.ro.gov.br	sgpp.deti.ro.gov.br
scga.sistemas.ro.gov.br	tudoaqui.ro.gov.br	sigamanager.tudoaqui.ro.gov.br
www.scga.sistemas.ro.gov.br	www.tudoaqui.ro.gov.br	siganet.tudoaqui.ro.gov.br
scga2.sistemas.ro.gov.br	www.portaldopeixe.ro.gov.br	emergencia.sesdec.ro.gov.br
sima.sugesp.ro.gov.br	www.infovia.ro.gov.br	transparencia.ro.gov.br
simap.sugesp.ro.gov.br	eventos.ro.gov.br	www.transparencia.ro.gov.br
vocedeolho.ro.gov.br	gestaopublica.ro.gov.br	transparencia.der.ro.gov.br
treinamento.sei.sistemas.ro.gov.br		

6. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO

- 6.1. Justifica-se o agrupamento dos itens em um único lote tendo em vista que os itens 02 e 03 trabalham em conjunto com o item 01, e não podem funcionar sem ele;
- 6.2. Caso a licitação seja realizada por itens, e o item 01 der fracassado ou durante a prestação dos serviços a empresa ganhadora do item 01 deixar de existir, não será possível adquirir ou continuar somente com os itens 02 e 03;
- 6.3. Como se trata de um serviço crítico, que afeta os trabalhos de todas as secretarias, foram estabelecidos "Service Level Agreement" (SLA), para serem cumpridos no caso de problemas, o que fica bastante prejudicado caso hajam várias empresas prestando serviços concomitantemente, impossibilitando o cumprimento dos prazos para o restabelecimento dos serviços e causando janelas de indisponibilidade dos sistemas, justamente uma situação o que se busca combater com essa aquisição.

7. DAS QUANTIDADES

- 7.1. A quantidade de links solicitada será assim distribuída:
- 7.1.1. 02 links para a INFOVIA, sendo 01 (um) para o datacenter do Palácio Rio Madeira e 01 (um) para o datacenter que está sendo implantado no contêiner;
- 7.1.2. 02 links para os demais serviços que demandam acesso, sendo 01 (um) para o datacenter do Palácio Rio Madeira e 01 (um) para o datacenter que está sendo implantado no contêiner;
- 7.1.3. Como se pode observar, a quantidade solicitada é a mínima necessária.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços prestados devem ter garantia enquanto perdurar o Contrato e precisa estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

9. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 9.1. **Do local e forma de entrega:**
- 9.1.1. Os serviços deverão ser executados no datacenter localizado no PALÁCIO RIO MADEIRA (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO) e no contêiner localizado no COMETRAN (R. Santa Bárbara, 4500 - Industrial, Porto Velho - RO), das 07:30 às 12:00 horas;
- 9.1.2. O acesso ao datacenter e ao contêiner deverá ser acordado com a Administração, que designará técnicos para acompanhar o pessoal da CONTRATADA;
- 9.1.3. A CONTRATADA deverá entrar em contato prévio para ajustar os detalhes da instalação dos equipamentos e ativação dos serviços;

9.1.4. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones (69) 3212-9525 e (69) 3212-8299 ou na sede da SETIC, localizada no Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas.

9.2. Dos prazos:

9.2.1. O prazo da execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

9.2.2. Os serviços deverão ser executados conforme as quantidades solicitadas em Ordem de Serviço e devem obedecer rigorosamente as especificações constantes na Planilha (0012557666), sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

9.2.3. O proponente vencedor obrigará-se a executar os serviços no local indicado pela SETIC, sendo de sua total responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado irregular ou desconforme com este Termo de Referência;

9.2.4. O prazo previsto no item 9.2.1 poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração. A justificativa deve ser apresentada até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo inicial.

9.3. Das condições de entrega dos materiais e serviços:

9.3.1. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a CONTRATADA utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.);

9.3.2. A execução dos serviços poderá ser realizada nos dias úteis, no horário normal de expediente, e excepcionalmente, em horários e dias distintos destes, para execução de serviços que prejudiquem o tráfego normal ou causem ruído excessivo;

9.3.3. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 73, da Lei 8.666, de 1.993, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as suas especificações;

9.3.4. A execução dos serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição;

9.3.5. No ato da entrega dos serviços deverão ser encaminhadas juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referentes aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa em conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

9.4. Das condições de recebimento:

9.4.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento, devidamente designados para esse fim, nas seguintes condições:

9.4.1.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis;

9.4.1.2. Definitivamente – após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pela SETIC, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.4.2. O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4.3. Se o particular realizar a adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o serviço aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos agentes acima mencionados;

9.4.4. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à SETIC, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia nº. 4.709 de 30 de dezembro de 2019, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: **11.007.04.126.2074.2285**, Elemento de Despesa: **3.3.90.40** Fonte de Recurso: **0100** (Tesouro Estadual).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA em 02 (duas) vias

(ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou nota de empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

11.2. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, atestando a conformidade, conforme disposto no art. 73 da Lei nº8.666/93;

11.3. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:

11.3.1. Os serviços serão recebidos e conferidos pela comissão de recebimento em até 10 (dez) dias úteis;

11.3.2. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuada pelo setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;

11.3.3. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento dos autos, devolvendo-os para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;

11.3.4. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

11.3.5. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo a ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo qualquer erro ou irregularidade no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

11.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

11.6. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

11.8. Na hipótese das Notas Fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

11.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

11.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

11.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

11.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- 11.14. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços a serem prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;
- 11.15. O prazo para pagamento da nota fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;
- 11.16. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 11.17. Diante da conferência, a nota fiscal deverá ser atestada pela comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93;
- 11.18. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;
- 11.19. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;
- 11.20. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 12.1. Considerando que o fornecimento dos links pode envolver trabalhos secundários, tais como lançamento de cabos de fibra óptica, transporte e instalação de equipamentos etc, fica autorizada a subcontratação desses trabalhos, caso haja necessidade;
- 12.2. Não serão tolerados prejuízos aos SLA previstos nesse instrumento em função de problemas com empresas subcontratadas, recaindo sobre a CONTRATANTE todas as sanções e penalidades cabíveis;
- 12.3. Cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência não serão permitidas.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:
- 13.1.1. Fica autorizada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- 14.1. Na proposta deverá constar o preço, expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com os materiais, ferramentas, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer sobre o item ofertado;
- 14.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação jurídica:

- 15.1.1. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- 15.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;
- 15.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede;
- 15.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 15.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 15.1.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.11. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;
- 15.1.12. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento no Brasil deverão apresentar ainda:
- 15.1.12.1. Autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, nos termo do Código Civil Brasileiro;
- 15.1.12.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.
- 15.1.13. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

15.2. Qualificação técnica:

- 15.2.1. Nos termos do Art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, observando o seguinte:
- I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar atestado de capacidade técnica compatível em características;
- II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar atestado de capacidade técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
- III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar atestado de capacidade técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.
- 15.2.1.1. Entende-se por pertinente e compatível **em características** o(s) atestado(s) que demonstre(em) em sua individualidade ou soma de atestados, que a licitante executou serviços condizentes com o item 01 da tabela 01;
- 15.2.1.2. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência, com 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o item 01 da tabela 01. Justifica-se a solicitação de 50%, pois, esse percentual representa apenas 02 (dois) atestados de capacidade técnica, o que é extremamente fácil de ser obtido, tendo em vista a natureza do serviço, o que de forma alguma poderá restringir a competitividade do certame, tendo em vista que os atestados podem ser de qualquer Pessoa Jurídica do País.
- 15.2.1.3. Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os serviços solicitados no item 01 da tabela 01, pelo período mínimo de 6 (seis) meses da vigência proposta;
- 15.2.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimento/prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros;
- 15.2.3. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;
- 15.2.4. A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outros servidores designados, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas;

15.2.5. Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da SETIC;

15.2.6. As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado;

15.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

15.3. **Qualificação econômico-financeira:**

15.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

15.3.2. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

15.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

15.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14);

15.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante;

15.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante;

15.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.4.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar;

15.4.7. Para fins de habilitação no certame, serão aceitas certidões "POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS".

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

16.1.1. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

16.1.2. Dar integral cumprimento a sua proposta;

16.1.3. Oferecer suporte telefônico em horário comercial durante o prazo de garantia;

16.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

16.1.5. Recolher aos cofres da Administração, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

16.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7. Fornecer a Administração relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento, se for o caso, às solicitações de manutenção corretiva, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa, se for o caso;

16.1.8. Entregar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

16.1.9. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca da entrega e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

16.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir o que for necessário para o manutenção dos serviços, de acordo com os SLA previstos na Planilha (0012557666);

16.1.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93;

16.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros e quaisquer outras que forem devidas;

16.1.13. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, sendo que, em hipótese alguma a CONTRATADA será eximida das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

17. DOS DEVERES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

17.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do fiscal e comissão designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

17.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;

17.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

17.5. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

17.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao Contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da CONTRATADA, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;

18.3. A CONTRATANTE poderá por ato unilateral, reduzida o termo, rescindir o contrato conforme os casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, ou por decisão amigável, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública quanto aos órgãos mencionados; ou ainda por decisão judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

18.4. Os casos omissos serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

19. DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do instrumento contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001;

19.2. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.5. A garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, não será exigida, por tratar-se de itens que não oferecem riscos elevados na aquisição/contratação.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Durante o período de vigência do contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da SETIC, devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.2. Caso os serviços prestados não estejam em conformidade com as especificações do contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, ciente das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A CONTRATADA deverá sanar as falhas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização;

21.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora pelos danos causados diretamente a SETIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência;

22.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato;

22.3. Se a ADJUDICATÁRIA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;**

22.4. A LICITANTE, ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);**

22.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

22.6. As multas previstas nesta seção não eximem a ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

22.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

22.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

22.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002:

22.9.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

22.9.2. Apresentação de documentação falsa;

22.9.3. Comportamento inidôneo;

22.9.4. Fraude fiscal;

22.9.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

22.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

22.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição	02	0,4%

	complementar; por ocorrência.		por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10 %
	Para os itens a seguir, deixar de:		
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

22.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

22.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

22.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

22.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

22.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

22.18.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

22.18.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.18.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.19. Além das sanções acima previstas estará sujeita as penalidades elencadas no item 2.1.18 e sub-itens da Planilha (0012557666).

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

23.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

23.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

24.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

24.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

24.4. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

24.5. Justifica-se a possibilidade de adesão a esta Ata em virtude dos itens serem de uso comum em fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

- 24.6. Como exemplos de órgãos que possuem estruturas de tecnologia da informação e comunicação que utilizam links de internet e que podem a qualquer momento realizar uma contratação de forma facilitada e ágil, utilizando este registro de preço podemos citar o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público a Prefeitura de Porto Velho etc.;
- 24.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual;
- 24.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 24.9. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 24.10. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.;
- 24.11. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço;
- 24.12. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;
- 24.13. A LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;
- 24.14. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

25. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO**

- 25.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 25.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 25.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 25.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 25.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 25.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
 - 25.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 25.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 25.7. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
- 25.7.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcialmente as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 25.7.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 25.7.3. A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
 - 25.7.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - 25.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;
 - 25.7.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 25.8. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 25.7.1, 25.7.2 e 25.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 25.9. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 25.7.3 e 25.7.4 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

25.10.1. Por razões de interesse público, ou;

25.10.2. A pedido do fornecedor.

26. **DA COMPRA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15º, aduz:

"Art. 15º As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; "

26.2. Já o Decreto 7892/93 regulamenta em seu artigo 3º:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;"

26.3. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa..."

26.4. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços:

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias."

26.5. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, optou-se efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;

26.6. No caso concreto a utilização dos links tende a aumentar, o que pode a qualquer momento, exigir outros links para efetuar o balanceamento da carga, garantindo a disponibilidade dos serviços. Então, se forem necessárias, novas aquisições poderão ocorrer ao longo da vigência da ata;

26.7. Atendo aos ditames do Decreto Estadual nº 18.340/2013, e coadunando com a disponibilidade orçamentária, ou seja, com a Ata de Registro de Preços será possível aquisições módicas, parceladas, sem comprometimento do orçamento, adequando-se as normas do art. 3º, II e III, do Decreto 18.340/13.

26.8. Do exposto pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser usado sempre que possível.

27. **DO REAJUSTE**

27.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

28. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

28.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

29. **DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016**

29.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

30. **DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA**

30.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no art. 8º do Decreto nº 21.675/2017 de 03 de março de 2017 para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o serviço é de natureza indivisível.

31. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

31.1. A pesquisa de mercado deverá ser juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL, em atendimento a competência designativa pelo Decreto n. 10.538 de 11/06/2003;

31.2. Caso seja necessário, a SETIC poderá prestar apoio técnico.

32. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 32.1. O critério de julgamento das propostas a ser adotado deverá ser o **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo em vista a necessidade técnica da contratação em conjunto, por questões de compatibilidade dos serviços, conforme justificativa apresentada no item 6 deste Termo de Referência;
- 32.2. As propostas serão submetidas à SETIC, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas;
- 32.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto neste instrumento.

33. **DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

- 33.1. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx69) 3212-9525, ou na sede d SETIC, na Av. Farquar, 2986 –Palácio Rio Madeira -Edifício Rio Cautário - 6º Andar, Pedrinhas -Porto Velho -RO -CEP: 76801-470.

34. **DOS ANEXOS**

- 34.1. Anexo I - Planilha (0012557666);
- 34.2. Anexo II - SAMS (0010582758).

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

Elaboração:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor Técnico

Revisão:

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Gerente de Infraestrutura

Aprovação:

HUDYSON SANTOS BARBOSA

Diretor Executivo

Aprovação do Ordenador de despesas:

*Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos. **Recomendando-o para balizamento da Licitação**, com fundamento no Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Art. 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e no artigo 14, inciso II do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.*

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 11/08/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Gerente**, em 11/08/2020, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hudyson Santos Barbosa, Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 12/08/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 14/08/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012526901** e o código CRC **0CC27FA3**.



Estado para Resultados - EPR

PLANILHA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LINKS DEDICADOS DE ACESSO A INTERNET

1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

1.1. Fornecimento de solução de conexão (link) com a rede mundial de computadores, possibilitando a integração de todas as unidades da CONTRATANTE, permitindo o tráfego de dados, voz e imagem, além de possibilitar acesso aos serviços publicados para a população do estado, que será beneficiada pelos altos requisitos de disponibilidade, segurança e isonomia do processo.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Links de acesso a dedicado à internet:

2.1.1. Os links deverão ser providos no datacenter do Palácio Rio Madeira, e no datacenter instalado no contêiner, na velocidade de 300Mbps cada link.

2.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 64 endereços IP válidos na internet, para cada link, totalizando 256 endereços;

2.1.3. Os endereços IP deverão ser reservados pela CONTRATADA exclusivamente para a CONTRATANTE, independente de utilização;

2.1.4. Deverá ser disponibilizado acesso permanente que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;

2.1.5. O acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverá ser capaz de absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente à velocidade contratada;

2.1.6. A CONTRATADA deverá possuir saída de backbone internacional com capacidade de transmissão de pelo menos 10 Gbps;

2.1.7. Todo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços pela CONTRATADA, não poderá acarretar ônus adicional à CONTRATANTE, logo, deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores, e outros correlatos necessários à prestação dos serviços, exceto racks e tomadas de energia;

2.1.8. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade do link de comunicação de dados contratado;

2.1.9. Os roteadores integrantes do backbone da prestadora de serviços e os roteadores instalados no datacenter da CONTRATANTE deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos;

- 2.1.10. Os recursos de hardware e software dos equipamentos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;
- 2.1.11. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar as atualizações com prévia aprovação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- 2.1.12. Todos os links e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);
- 2.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso, via porta de console e via SSHv2, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios somente para operações de leitura – (read only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela CONTRATANTE;
- 2.1.14. Todo conjunto de materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio, atendendo as normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;
- 2.1.15. Deverá dispor de reserva técnica de componentes sobressalentes suficientes, caso haja necessidade de substituição;
- 2.1.16. Todo e qualquer equipamento, acessório ou interface, ainda que não mencionados neste documento, porém, necessário à composição da solução ou necessário ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requerida neste documento deverá estar incluída na solução proposta, sem implicação de ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 2.1.17. Os equipamentos que se mostrarem necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato;
- 2.1.18. Penalidades – as penalidades abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e constarão na fatura mensal do período subsequente ao da (s) ocorrência (s). No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período, num determinado acesso, as penalidades serão somadas até o valor máximo de 100% (cem por cento):
- 2.1.18.1. Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada: 10%;
 - 2.1.18.2. Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado: 10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
 - 2.1.18.3. Prazo para recuperação/reparação do serviço maior que o contratado: 10% + 1% por hora inteira de atraso;
 - 2.1.18.4. Nota: As penalidades poderão ser reduzidas ou anuladas caso a CONTRATADA justifique as ocorrências e a CONTRATANTE aceite tais justificativas;

2.2. Serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DDoS):

- 2.2.1. Assinatura mensal de Anti-DDoS para os dois links de 300 Mbps;

- 2.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (denial of service) e DDOS (distributed denial of service);
- 2.2.3. O acesso à internet não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução anti-DDoS e circuito de dados;
- 2.2.4. A técnica anti-DDoS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a contratada deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados.
- 2.2.5. A solução anti-DDoS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço DoS, sejam eles DDOS ou não;
- 2.2.6. A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 02 (dois) centros de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de no mínimo 10Gbps e no mínimo 01 (um) centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de no mínimo 10Gbps.
- 2.2.7. Não haverá taxa adicional para a CONTRATADA por volume de mitigação de ataques DDoS nos IP monitorados;
- 2.2.8. A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou de autorizados pela CONTRATANTE;
- 2.2.9. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de providos pelo cliente continuem disponíveis;
- 2.2.10. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;
- 2.2.11. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- 2.2.12. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;
- 2.2.13. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório;
- 2.2.14. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 100 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar dos centros internacionais;
- 2.2.15. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 2.2.16. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;
- 2.2.17. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 2.2.18. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
- 2.2.19. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta,

descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

2.2.20. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

2.2.21. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

2.2.22. Ataques à pilha TCP, incluindo mau-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

2.2.23. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

2.2.24. Ataques de botnets, worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

2.2.25. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

2.2.26. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

2.2.27. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;

2.2.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE;

2.2.29. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra-ataques DDOS (DistributedDenialof Service);

2.2.30. A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;

2.2.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

2.2.32. A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;

2.3. Solução de segurança de perímetro

2.3.1. Todos os serviços que compõe a solução integrada de segurança deverão possuir manual de ajuda e interface em português ou inglês;

2.3.2. Todos dispositivos devem ser produzidos pelo mesmo fabricante;

2.3.3. Deverá ser fornecido treinamento na solução adquirida de no mínimo 20 (vinte) horas, para até quinze pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos

adquiridos, incluindo detalhamento dos produtos e seus aspectos gerais de configuração e operação;

2.3.4. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoramento;

2.3.5. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

2.3.6. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;

2.3.7. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

2.3.8. A Solução de segurança de perímetro deve conter a seguinte performance mínima:

2.3.8.1. Throughput de no mínimo 42 Gbps com a funcionalidade de Firewall habilitada;

2.3.8.2. Throughput de no mínimo 6 Gbps com a funcionalidade IPS habilitada;

2.3.8.3. Throughput de no mínimo 4 Gbps com a funcionalidade Threat Prevention habilitada;

2.3.8.4. Suporte a, no mínimo, 8 milhões de conexões simultâneas;

2.3.8.5. Suporte a, no mínimo, 250 mil novas conexões por segundo.

2.3.9. Possuir ao menos 14 interfaces de rede nas seguintes quantidades mínimas:

2.3.9.1. 08 (oito) interfaces de rede 1 Gbps em portas RJ45;

2.3.9.2. 04 (quatro) interfaces de rede 1 Gbps SFP;

2.3.9.3. 02 (duas) interfaces de rede 10 Gbps SFP+;

2.3.9.4. As interfaces dos itens 2.3.9.2 e 2.3.9.3 devem possuir os respectivos módulos para conexão de fibra ótica;

2.3.10. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;

2.3.11. A gestão do equipamento deve ser através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;

2.3.12. A gestão do equipamento deverá ser compartilhada entre Contratante e Contratada, havendo usuário com permissão de administrador para ambos;

2.3.13. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a policy based routing ou policy based forwarding;

2.3.14. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;

2.3.15. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;

2.3.16. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;

2.3.17. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;

2.3.18. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;

2.3.19. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);

2.3.20. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);

- 2.3.21. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 2.3.22. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
- 2.3.23. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 2.3.24. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 2.3.25. Deve suportar NAT de Origem;
- 2.3.26. Deve suportar NAT de Destino;
- 2.3.27. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 2.3.28. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política;
- 2.3.29. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 2.3.30. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 2.3.31. Deve implementar o protocolo ECMP;
- 2.3.32. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 2.3.33. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 2.3.34. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- 2.3.35. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 2.3.36. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 2.3.37. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 2.3.38. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 2.3.39. Proteção anti-spoofing;
- 2.3.40. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 2.3.41. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 2.3.42. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 2.3.43. Suportar OSPF graceful restart;
- 2.3.44. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 2.3.45. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 2.3.46. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 2.3.47. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 2.3.48. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;

- 2.3.49. Suporte à configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 2.3.50. Suporte à configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
- 2.3.51. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
- 2.3.52. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões; configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede, associações de Segurança das VPNs e tabelas FIB;
- 2.3.53. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 2.3.54. Deve possuir suporte à criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 2.3.55. Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;
- 2.3.56. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 2.3.57. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS) ou console seguro de configuração, incluindo, mas não limitado à, exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;
- 2.3.58. Controle, inspeção e descriptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 2.3.59. Deve existir um Serviço de Suporte que oferece aos clientes uma verificação de saúde recorrente com um relatório de auditoria mensal personalizado de seus appliances NGFW;
- 2.3.60. Deverá suportar controles por zona de segurança;
- 2.3.61. Controles de políticas por porta e protocolo;
- 2.3.62. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 2.3.63. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 2.3.64. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
- 2.3.65. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
- 2.3.66. Deve suportar o armazenamento de logs em tempo real tanto para o ambiente de nuvem quanto o ambiente local (on-premise);
- 2.3.67. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
- 2.3.68. Deve haver uma maneira de assegurar que o armazenamento dos logs em tempo real não supera a velocidade de upload;
- 2.3.69. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

- 2.3.70. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 2.3.71. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 2.3.72. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
- 2.3.73. Deve inspecionar o payload de pacotes de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 2.3.74. Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;
- 2.3.75. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- 2.3.76. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 2.3.77. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex;
- 2.3.78. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 2.3.79. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 2.3.80. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
- 2.3.81. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 2.3.82. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 2.3.83. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 2.3.84. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 2.3.85. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 2.3.86. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;

- 2.3.87. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 2.3.88. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 2.3.89. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 2.3.90. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 2.3.91. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
- 2.3.92. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 2.3.93. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
- 2.3.94. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;
- 2.3.95. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
- 2.3.96. Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente;
- 2.3.97. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio Appliance de firewall;
- 2.3.98. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 2.3.99. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 2.3.100. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 2.3.101. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
- 2.3.102. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 2.3.103. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 2.3.104. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
- 2.3.105. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 2.3.106. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 2.3.107. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 2.3.108. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;

- 2.3.109. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões;
- 2.3.110. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
- 2.3.111. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 2.3.112. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise heurística;
- 2.3.113. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation;
- 2.3.114. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;
- 2.3.115. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados;
- 2.3.116. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc.;
- 2.3.117. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 2.3.118. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 2.3.119. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 2.3.120. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 2.3.121. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 2.3.122. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 2.3.123. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 2.3.124. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 2.3.125. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 2.3.126. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 2.3.127. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- 2.3.128. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;
- 2.3.129. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 2.3.130. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 2.3.131. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e Java script, software espião (spyware) e worms;
- 2.3.132. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;

- 2.3.133. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc., ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 2.3.134. Caso o firewall possa ser coordenado por software de segurança do computador do usuário final (laptop, desktop, etc.) deve ter um perfil onde se possa executar a análise de vulnerabilidade nestes equipamentos de usuário e assegurar que este execute versões compatíveis;
- 2.3.135. Análise de postura de segurança devem existir para permitir que o software de segurança do endpoint aplique proteção em tempo real, antivírus, filtragem da Web e controle de aplicativos no endpoint;
- 2.3.136. Fornecem proteção contra-ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes Security Fabric, incluindo NGFW, Sandbox (on-premise e nuvem);
- 2.3.137. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 2.3.138. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 2.3.139. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 2.3.140. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
- 2.3.141. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 2.3.142. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 2.3.143. Possuir categorias de URLs;
- 2.3.144. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 2.3.145. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 2.3.146. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
- 2.3.147. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;
- 2.3.148. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, e base de dados local;
- 2.3.149. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 2.3.150. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2 e Windows Server 2016;
- 2.3.151. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites

licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;

2.3.152. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

2.3.153. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

2.3.154. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

2.3.155. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

2.3.156. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

2.3.157. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso à internet e gerenciamento da solução;

2.3.158. Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;

2.3.159. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;

2.3.160. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;

2.3.161. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;

2.3.162. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;

2.3.163. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent e YouTube;

2.3.164. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;

2.3.165. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;

2.3.166. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;

2.3.167. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;

2.3.168. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;

2.3.169. Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;

2.3.170. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;

2.3.171. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;

2.3.172. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;

2.3.173. Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;

2.3.174. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc.) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc.);

- 2.3.175. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 2.3.176. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 2.3.177. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;
- 2.3.178. Suportar a criação de políticas por Geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 2.3.179. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 2.3.180. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;
- 2.3.181. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 2.3.182. Suportar IPSec VPN;
- 2.3.183. Suportar SSL VPN;
- 2.3.184. A VPN IPSEc deve suportar 3DES;
- 2.3.185. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 2.3.186. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 2.3.187. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 2.3.188. A VPN IPSEc deve suportar AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 2.3.189. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
- 2.3.190. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 2.3.191. Suportar VPN em em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;
- 2.3.192. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 2.3.193. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 2.3.194. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 2.3.195. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 2.3.196. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 2.3.197. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipsyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 2.3.198. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- 2.3.199. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 2.3.200. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;

- 2.3.201. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguinte forma: Antes do usuário autenticar na estação;
- 2.3.202. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguinte forma: Após autenticação do usuário na estação;
- 2.3.203. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguinte forma: Sob demanda do usuário;
- 2.3.204. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 2.3.205. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 10 (32 e 64 bits) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

3. SLA PARA OS SERVIÇOS

3.1. O SLA para os serviços será de acordo com a Tabela 01:

3.1.1. A "Classe de Serviço A" refere-se ao circuito de dados para conexão do datacenter e do contêiner a rede mundial de computadores. Deverão ser utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos nesta especificação, deve, obrigatoriamente, utilizar as seguintes tecnologias: ATM ou Ethernet/Metro Ethernet, suportando o protocolo TCP/IP, com acessos de ultima milha terrestre, garantindo a banda mínima necessária.

Tabela 01

Requisitos mínimos obrigatórios (por link)	Referência	Itens aplicáveis
Velocidade do Link - Especifica a velocidade tanto de download quanto de upload (Link Full).	300 Mbps	2.1
Tipo de acesso - Especifica o tipo da conexão da unidade remota do órgão.	Internet com acesso terrestre	2.1
Disponibilidade de Serviço - Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período 30 (trinta) dias.	99,35%	2.1
Tempo máximo de retardo admissível - o tempo máximo de retado na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da proponente para um pacote de 32 Bytes.	Deverá ser igual ou inferior a 65 ms	2.1
Banda mínima garantida - banda mínima disponível para acesso a internet para cada um dos pontos contemplados.	100% da largura de Banda Contratada	2.1
Taxa de perda de pacote - taxa máxima admissível de perda de pacote.	1%	2.1
Ativação - período entre a solicitação e ativação do serviço.	45 (quarenta e cinco) dias	2.1 e 2.3
Prazo de resposta - período máximo para o deslocamento de técnico da contratada até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento).	2 (duas) horas	2.1 e 2.3
Prazo de solução - período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	4 (quatro) horas	2.1 e 2.3
Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos - período mínimo	7 (sete) dias	2.1 e 2.3

entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção.		
Abertura de chamado - disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, help-desk da operadora contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 7	2.1 e 2.3
Horário de reparo - disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura do chamado	24 x 7	2.1 e 2.3
Quantidade mínima de endereços IP disponíveis.	64	2.1

Observações:

- Item 2.1 - Link de acesso; e
- Item 2.3 - Solução de segurança de perímetro.

4. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerenciamento, a partir do seu próprio CGR – Centro de Gerência de Rede, que deverá apresentar pelo menos as seguintes características de atendimento:

- 4.1.1. Regime de trabalho 24 x 7 x 365;
- 4.1.2. Acesso por Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800);
- 4.1.3. Abertura de chamados para intervenção técnica de forma proativa e reativa;
- 4.1.4. Nas ocorrências detectadas pelo Sistema de Gerência de Falhas (SGF), os analistas contatarão, pro-ativamente, o responsável no CONTRATANTE, fornecendo informações precisas sobre a interrupção no serviço detectada;
- 4.1.5. Os analistas do CGR farão a abertura do chamado para acionamento da área técnica de forma que esta última possa intervir no caso e restabelecer o serviço nas condições contratadas;

5. MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deve disponibilizar as seguintes informações acerca dos acessos da rede:

- 5.1.1. Status instantâneo de cada acesso (ativo/inativo) e o tempo decorrido desde a última mudança de status. Deverá ser disponibilizada uma visão diagramática de toda a rede (topologia da rede com informações dos serviços contratados) num display instalado no CONTRATANTE ou por meio de uma página WEB disponível na Intranet e/ou Internet com acesso controlado por senha a ser disponibilizada pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Ocupação da banda total do acesso e da banda disponibilizada para cada Classe de Serviço configurada para cada acesso;
- 5.1.3. Taxa de erro ou perda de pacotes em cada acesso;
- 5.1.4. Ocupação do processador e da memória de cada roteador;
- 5.1.5. Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.1.6. Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço;
- 5.1.7. Roteador CPE: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);
- 5.1.8. Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;

5.1.9. Geração de relatórios consolidados com informação do histórico de chamados técnicos de cada acesso com a data e horário da abertura e do encerramento, tempo para a recuperação do serviço e causa da ocorrência.

5.1.10. A Solução de Gerenciamento e Monitoração da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

Elaboração

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor Técnico

Revisão

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Gerente de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 11/08/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Gerente**, em 11/08/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012557666** e o código CRC **0B48AE61**.



Estado para Resultados - EPR

SAMS

Nº. Processo: 0024.061712/2020-89

Unidade Orçamentária: EpR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 04 (quatro) links de acesso a internet dedicados na velocidade de 300 Mbps cada, incluindo a instalação, configuração e manutenção periódica, 04 (quatro) serviços de proteção contra ataques DDoS e 04 (quatro) soluções de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, visando suprir os serviços oferecidos pela Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (DETIIC).

Lote	Item	Descrição dos serviços	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	01	Serviço de link de acesso a internet dedicado na velocidade de 300 Mbps	unidade	04		
	02	Serviço de proteção contra ataques DDoS	unidade	04		
	03	Solução de segurança de perímetro gerenciado para link de 300 Mbps com alta disponibilidade de hardware (cluster)	unidade	04		

Carimbo CNPJ:	Data:	Telefone:	Valor total da proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Validade da proposta:

Responsável pela cotação do órgão:

Nome:

Matricula:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 11/03/2020, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010582758** e o código CRC **60514EAC**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0024.061712/2020-89

SEI nº 0010582758

Criado por [58996540072](#), versão 2 por [58996540072](#) em 10/03/2020 12:47:14.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				OI S/A CNPJ 76535764/0001-43	NBS TELECOM CNPJ 26824572/0001-89	GLOBOFIBER CNPJ 00258246/0001-68						
1	Serviço de link de acesso a internet dedicado na velocidade de 300 Mbps	UND	4	R\$ 7.599,00	R\$ 11.510,00	R\$ 14.780,00	R\$ 7.599,00	R\$ 11.296,33	3.595,26	31,83%	MÍNIMO	R\$ 30.396,00
2	Serviço de proteção contra ataques DDoS	UND	4	R\$ 6.373,75	R\$ 9.360,00	R\$ 12.990,00	R\$ 6.373,75	R\$ 9.574,58	3.313,34	34,61%	MÍNIMO	R\$ 25.495,00
3	Solução de segurança de perímetro gerenciado para link de 300 Mbps com alta disponibilidade de hardware (cluster)	UND	4	R\$ 24.479,42	R\$ 37.900,00	R\$ 39.000,00	R\$ 24.479,42	R\$ 33.793,14	8.084,65	23,92%	MÍNIMO	R\$ 97.917,68
NOTA EXPLICATIVAS:							VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 153.808,68
							VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 1.845.704,16



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 323/2020/CEL/SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, N.º _____, **QUE ENTRE SI CELEBRAM** A Estado para Resultados - EPR, **E A EMPRESA** ____ (*nome*) ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2020, a Estado para Resultados - EPR, **sediada** à **Rua** _____ n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, RG n.º ____ (*número*) ____, CPF ____ (*número*) ____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 0024.061712/2020-89**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº 323/2020/CEL/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 04 (quatro) links de acesso a internet dedicados na velocidade de 300 Mbps cada, incluindo a instalação, configuração e manutenção periódica, 04 (quatro) serviços de proteção contra ataques DDoS e 04 (quatro) soluções de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, visando suprir os serviços oferecidos pela DITEC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços especificados no Termo de Referência e no Edital deverão ser prestados, atendendo as necessidades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA JUSTIFICATIVA: Conforme item 5 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DAS QUANTIDADES: Conforme item 4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: A especificação dos serviços será conforme indicado na Planilha de Especificações constante no Anexo do TR.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no **item 9.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao EpR, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia nº. 4.231 de 28 de dezembro de 2017, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: **11.007.04.126.2041.2752**, Elemento de Despesa: **3.3.90.40**, Fonte de Recurso: **0100** (Tesouro Estadual).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Conforme item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e a vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

De acordo com o item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o item 22 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme estabelecido nos itens 24 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Conforme item 22 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO,dede 2020.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 323/2020/CEL/SUPEL/RO

ANEXO IV DO EDITAL
TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a PROPOSTA com as exigências dos subitens 11.5.1, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com as exigências dos subitens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento da fase de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: **2% (dois por cento)**.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos sistemas anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras disposta na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**, sob pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTA EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9 devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 323/2020/CEL/SUPEL/RO**

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 04 (quatro) links de acesso a internet dedicados na velocidade de 300 Mbps cada, incluindo a instalação, configuração e manutenção periódica, 04 (quatro) serviços de proteção contra ataques DDoS e 04 (quatro) soluções de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, visando suprir os serviços oferecidos pela DITEC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 04 (quatro) links de acesso a internet dedicados na velocidade de 300 Mbps cada, incluindo a instalação, configuração e manutenção periódica, 04 (quatro) serviços de proteção contra ataques DDoS e 04 (quatro) soluções de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, visando suprir os serviços oferecidos pela DITEC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. DO PRAZO:** O prazo da execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.
- 6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser executados no datacenter localizado no PALÁCIO RIO MADEIRA (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO) e no contêiner localizado no COMETTRAN (R. Santa Bárbara, 4500 - Industrial, Porto Velho - RO), das 07:30 às 12:00 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.3. Se a ADJUDICATÁRIA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**;

9.4 A LICITANTE, ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.5 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

- 9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- 9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 9.19. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 9.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.22. Além das sanções acima previstas estará sujeita as penalidades elencadas no item 2.1.18 e sub-itens da Planilha ([0011161166](#)).

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Estado para Resultados – EPR

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2020/CEL/SUPEL/RO

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **323/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de execução **INDIRETA** e **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo como método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#) e [suas alterações](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Estado para Resultados - EPR**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024.061712/2020-89

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 04 (quatro) links de acesso a internet dedicados na velocidade de 300 Mbps cada, incluindo a instalação, configuração e manutenção periódica, 04 (quatro) serviços de proteção contra ataques DDoS e 04 (quatro) soluções de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, visando suprir os serviços oferecidos pela DITEC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.007.04.126.2074.2285;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

FONTE DE RECURSOS: 0100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.845.704,16 (um milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quatro reais e dezesseis centavos)

DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2020, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2020.

ENERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição – SUPEL-RO